



Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

LEI MUNICIPAL Nº 760/2006
De 17 DE NOVEMBRO DE 2006.

PUBLICADO E AFIXADO
NO LUGAR DE COSTUME

17/11/2006
Walter Lopes Faria

Dispõe sobre a autorização legislativa para que o município de Canarana-MT firme Convênio com Órgãos do Governo Estadual para cooperação técnica, financeira ou Cessão de Servidores.

Walter Lopes Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo autorizado a ceder servidores efetivos ou contratos, para órgãos do Poder Público Estadual, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios diretos à população do município de Canarana.

§ 1º - Os convênios, termos de acordo, ajuste e congêneres mencionados no *caput* só poderão ser firmados se comprovadas a existência de:

I – Créditos Orçamentários disponíveis para custeio dos salários e encargos sociais dos servidores cedidos caso os convênios sejam com ônus para o município;

II – Recursos Financeiros suficientes para pagamento dos salários e encargos sociais dos servidores cedidos, caso os convênios sejam com ônus para o município;

III – Disponibilidades de servidores, sejam efetivos ou contratados, atendendo as lotações do lotacionograma, estatuto dos servidores e leis de contratação temporária;

IV – As despesas com pessoal não estiverem acima do limite prudencial de gastos com pessoal previsto no artigo 22, § único da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - Todas as minutas dos convênios devem ser encaminhadas ao Poder Legislativo para conhecimento e fiscalização.

Art. 2º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canarana – MT, 17 de novembro de 2006.

Walter Lopes Faria
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

CONVENIO 004/2006

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE
UM LADO O MUNICÍPIO DE CANARANA/MT E
DO OUTRO O DEPARTAMENTO ESTADUAL
DE TRÂNSITO/MT, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CANARANA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 15.023.922/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **WALTER LOPES FARIA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 477761 SSP/GO, inscrito no CPF n.º 130.451.301-78, domiciliado na Sede da Prefeitura, doravante denominado **PREFEITURA**, e do outro lado **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**, Autarquia Estadual, inscrito no CNPJ sob o n.º 03829702/0001-70, com sede na Av. Paiaguás n.º 1000, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP 78.000-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **MOISÉS SACHETTI**, com delegação de poderes concedida por ato governamental publicado no Diário Oficial de 03 de Janeiro de 2003, brasileiro, viúvo, engenheiro, portador da Cédula de Identidade n.º 1787803 SSP/MT e inscrito sob o CPF n.º 479.125.709 - 00, residente e domiciliado em Cuiabá/MT e seu Diretor de Gestão Sistêmica, Sr. **VALMIR ANTÔNIO DE MORAES**, com delegação de poderes concedida por ato governamental publicado no Diário Oficial de 01 de Fevereiro de 2005, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade n.º 363.054 SSP/MT e inscrito sob o CPF n.º 346.470.821 - 72, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, doravante denominado **DETRAN/MT**, firmam o presente Convênio autorizado pela Lei Municipal n.º 760/2006 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Convênio tem por objeto a cessão dos seguintes servidores: **PEDRO MANOEL DE OLIVEIRA FILHO**, portador da Cédula de Identidade n.º 461715 SSP/MT e inscrito sob o CPF n.º 345.622.061.87 e **ROGÉRIA FABIANA VIEIRA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 12678538 SSP/MT e inscrita sob o CPF n.º 006.844.841 - 45, ambos do quadro de funcionários da **PREFEITURA**, cedidos para exercer suas funções junto ao **DETRAN/MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DOS SERVIDORES – Os servidores devem permanecer à disposição do **DETRAN/MT**, de acordo com os horários de trabalho do mesmo, devendo obedecer todas as normas e procedimentos internos, bem como a legislação que o rege.



Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SALÁRIO E DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO – Os servidores de que se trata este Convênio, manterão com o **MUNICÍPIO** os seus vínculos empregatícios sem ônus para o **DETRAN/MT**, de forma que seus proventos continuaram a cargo da **PREFEITURA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA - O presente Convênio terá vigência por 24(vinte e quatro) meses a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO – Fica o DETRAN/MT responsável pela publicação do presente Convênio do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, como Cláusula de validade.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO – O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por acordo entre as partes, devendo a parte interessada comunicar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT para dirimir eventuais questões em decorrência do presente Convênio.

E por estarem de pleno acordo e compromissados assinam a presente Cessão de Servidores em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, 4 de dezembro de 2006.

VALMIR ANTÔNIO DE MORAES
Diretor de Gestão Sistêmica

MOISÉS SACHETTI
Presidente

WALTER LÓRES FARIA
Prefeito

TESTEMUNHAS:

1) – Deize Estelita Bazan Ducatti
RG: 981 024 SSP MT
CPF: 459 516 751-20

2) – _____

RG:
CPF:

